PORTARIA/SEMED/ Nº 006/2023

ESTABELECE NORMAS PARA AS MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2023 NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CHAGAS DO MUNICÍPIO DE VIANA.

A **Secretária Municipal de Educação de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana e, considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e a Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de matrícula para o CMEI José Chagas, do Sistema de Ensino de Viana, obedecendo aos preceitos legais, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

Art. 2º A organização das matrículas compreenderá:
I - remanejamento Interno;
II - matrícula;
III - cadastro de Reserva para crianças de 0 a 3 anos;

DO REMANEJAMENTO INTERNO

Art. 3º Entende-se por Remanejamento Interno o ato pelo qual se processa a transferência de alunos moradores do bairro Primavera, onde está localizado o CMEI José Chagas, que estão matriculados no CMEI Calypio Siqueira Rocha, situado no bairro Marcílio de Noronha e CMEI Maria Antônia de Souza Bravim, situada no bairro Canaã, nos dias e horários estabelecidos de acordo com o Anexo I.

Art. 4º O Remanejamento Interno para o CMEI José Chagas será solicitado pelos pais ou responsáveis dos educandos, por meio de preenchimento da Ficha de Solicitação de Remanejamento (Anexo II), que será disponibilizada pela Unidade de Ensino, onde o(a) aluno(a) está matriculado(a).

§1º As matrículas dos alunos que solicitarem o remanejamento serão realizadas de acordo com o cronograma (Anexo I).

§2º As vagas serão disponibilizadas em horário parcial: matutino ou vespertino.

DA MATRÍCULA

Art. 5º Entende-se por matrícula o ato pelo qual se efetiva a entrada da criança no Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 6º O ingresso da criança na Educação Infantil é com 9 meses completos ou a completar até 31/03/2023.

Art. 7º O período de matrícula será entre os dias 05 a 11 de abril de 2023, na Unidade de Saúde de Primavera, no horário de 08h às 16h, seguindo as datas estabelecidas no Anexo I.

Art. 8º As matrículas deverão ser realizadas pelos pais ou responsáveis legais pela criança.

Art. 9º A matrícula no CMEI José Chagas será ofertada em horário parcial e será condicionada a existência de vaga na Unidade de Ensino respeitados, na ordem, os seguintes critérios:
I - crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
II - crianças matriculadas no CMEI Calypio Siqueira Rocha e CMEI Maria Antônia de Souza Bravim que solicitaram o remanejamento;
III - crianças residentes no bairro em que se localiza o Centro de Educação Infantil (Primavera);
IV - crianças residentes nos bairros: Treze de Maio, Canaã e Marcílio de Noronha (respeitando essa ordem).

§1º Será priorizadas para matrícula que trata do Art. 12, inciso II, a seguinte ordem:
a) crianças que irão completar 04 anos até 31/03/2023 em atendimento a Lei nº 1.2796/2013,
b) crianças com 3 anos completos ou a completar até 31/03/2023;
c) crianças com 2 anos completos ou a completar até 31/03/2023; e
d) serão matriculadas as crianças de 9 meses completos ou a completar em 31/03/2023 de acordo com a disponibilidade de vagado CMEI José Chagas.

Art. 10 As matrículas serão efetivadas de acordo com o número de vagas por turma e turno.

Art. 11 Para a efetivação da matrícula faz-se necessário entregar a cópia dos seguintes documentos:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 30 de Março de 2023 às 13:18:43 Código de Autenticação: 2315960b

I - comprovante atual de residência (IPTU ou contrato de locação ou recibo do imóvel, conta de água, luz) em nome dos pais ou responsável pela criança (cópia simples);
II - apresentação da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento com foto, do(s) pai(s) ou responsáveis pela criança;
III - certidão de nascimento da criança (cópia simples);
IV - declaração de Atualização Vacinal emitida pelo Posto de Saúde;
V - cartão com o número do NIS (Bolsa Família) da criança, caso possua (cópia simples).
VI - cartão do SUS – Sistema Único de Saúde, caso possua (cópia simples);
VII - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do aluno (cópia simples);
VIII - laudo médico atualizado, para crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
IX - laudo médico para criança com intolerância alimentar, discriminando o tipo de alimento que não deverá ingerir.

§1º Os pais ou responsável (is) pela criança deverão, no ato da matrícula, assinar a ficha de matrícula do aluno (a), responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas.
§2º A ausência da apresentação de um dos documentos exigidos nos no Art. 11, incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao gestor da Unidade de Ensino orientar o pai ou responsável, a providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início das aulas, sendo obrigatória a documentação discriminada nos incisos I, II e III.

Art. 12 Cabe à Unidade de Ensino assegurar a matrícula das crianças com necessidades educacionais especiais nas classes comuns.

DO CADASTRO DE RESERVA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS

Art. 13 Entende-se por cadastro de reserva o ato de deixar registrado em ficha própria do CMEI José Chagas, os dados das crianças de 0 a 3 anos que não foram contempladas com a vaga (Anexo III).

Art. 14 É de responsabilidade dos pais ou responsáveis inserirem dados atualizados no cadastro e reserva, principalmente o contato telefônico.

Art. 15 A matrícula das crianças inscritas no cadastro de reserva seguirá a ordem crescente, ou seja, da primeira criança cadastrada à última, de acordo com o número de vagas e será de inteira responsabilidade do gestor escolar de cada Centro Municipal de Educação Infantil respeitar rigorosamente esta ordem.

Art. 16 A equipe da Unidade de Ensino deverá contatar os pais ou responsáveis pelas crianças inseridas no cadastro de reserva, pelo número de telefone informado no ato da inserção do nome no cadastro, registrando o dia e horário da tentativa de contato.

Parágrafo único. A convocação ocorrerá em até 4 (quatro) tentativas. Se a Unidade de Ensino não conseguir entrar em contato com o responsável, a criança automaticamente perderá a vaga e será alocada ao final da lista de espera e será dada sequência, convocando a próxima criança cadastrada. O fornecimento e a atualização do número de telefone/contato são de inteira responsabilidade do (a) responsável pela criança.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A apresentação de qualquer documento falso será apurada judicialmente, implicando em sanções previstas no Art. 297 (falsidade documental) combinado com o Art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 18 O CMEI José Chagas elaborará em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação o fluxo escolar, organizando assim, seu quadro de vagas.

Art. 19 Fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer tipo de taxa, no ato da matrícula, bem como solicitação de qualquer tipo de material escolar.

Art. 20 Não será permitida a reserva de vaga ou qualquer outro mecanismo que a caracterize.

Art. 21 As listagens dos candidatos à vaga que trata o artigo 13, deverão ser encaminhadas à Gerência de Planejamento e Tecnologia - GPT da Secretaria Municipal de Educação nos meses de junho e dezembro (após o período de matrícula);

Art. 22 Integra a presente portaria o Anexo I - com cronograma da idade exigida para cada nível da Educação Infantil, datas e horários das matrículas, Anexo II – ficha de solicitação de remanejamento, Anexo – III A Ficha de cadastro de crianças a vaga remanescente e Anexo III B - Termo e comprovante do cadastro de crianças para a lista de vagas remanescentes.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 30 de Março de 2023 às 13:18:43 Código de Autenticação: 2315960b

Art. 23 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana (ES), 29 de março de 2023.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PLANILHA DE IDADE PARA MATRÍCULA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMA		IDADE
CRECHE	GRUPO 1	09 Meses a 1 Ano, 11 Meses e 29 dias.
	GRUPO 2	2 Anos a 2 Anos, 11 Meses e 29 dias.
	GRUPO 3	3 Anos a 3 Anos, 11 Meses e 29 dias.
PRÉ ESCOLA	GRUPO 4	4 Anos a 4 Anos, 11 Meses e 29 dias.
	GRUPO 5	5 Anos a 5 Anos, 11 Meses e 29 dias.

OBSERVAÇÃO:

a) Esta planilha tem caráter oficial de Organização de turmas;
b) A data corte para efetivação de matrículas para todos os níveis é: 31/03/2023.

CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO INTERNO

SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO INTERNO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
CMEI Calypio Siqueira Rocha e CMEI Maria Antônia de Souza Bravim.	Na própria Unidade de Ensino	03/04/2023	08h às 16h

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE MATRICULA		LOCAL	DATA	HORÁRIO
1	GRUPO 4 e 5 – **Alunos do Remanejamento**	Unidade de Saúde de Primavera	05/04/2023	08h às 16h
2	GRUPO 1, 2 e 3 – **Alunos do Remanejamento**	Unidade de Saúde de Primavera	06/04/2023	08h às 16h
4	GRUPO 1, 2, 3, 4 e 5 – **Alunos fora da Rede Municipal de Viana (novas matrículas).**	Unidade de Saúde de Primavera	10 e 11/04/023	08h às 16h

ANEXO II

Ficha de Solicitação de Remanejamento
Alunos que irão ingressar no CMEI José Chagas em 2023.

Escola Atual: _____

Nome do Candidato: _____
Turma: _____ Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino
Data de nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____

Aluno (a) com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento altas habilidades ou superdotação:
( ) Não ( ) Sim
_____

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 30 de Março de 2023 às 13:18:43 Código de Autenticação: 2315960b

ANEXO III-A

CADASTRO DE CANDIDATOS A VAGAS REMANESCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE DE ENSINO CMEI JOSE CHAGAS

Turma Pleiteada para 2023: _____

Nome: _____ Posição: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Criança com deficiência: ( ) Sim ( ) Não – Irmão (ã) na escola: ( ) Sim ( ) Não

Mãe: _____

Pai: _____

Telefone: _____ Recado: _____

Ass. do Responsável: _____ Data do cadastro: ___/____/____

ANEXO III-B

TERMO DE CADASTRO DE RESERVA

Eu,_____responsável pelo(a) _____ estou ciente que o cadastro realizado junto ao CMEI _____é um cadastro de reserva, e a vaga será a mim ofertada mediante a desistência/transferência de algum (a) aluno (a), ou caso haja, a ampliação de vagas da Unidade de Ensino. Afirmo que as informações prestadas no cadastro de reserva são verídicas e, caso a Unidade de Ensino não consiga me contatar por meio do endereço ou telefone informado, perderei a vaga destinada ao meu tutelado (a).

Vaga pleiteada: _____

Assinatura do Responsável pela criança: _____

Assinatura do Responsável pelo Cadastro: _____

Viana/ES, _____ de _____ de 20_____.

CMEI _____

COMPROVANTE DE CADASTRO DE RESERVA

Atesto, que _____ responsável pela criança _____, efetivou o cadastro de reserva para a turma do _____.

Assinatura do Responsável do CMEI pelo Cadastro: _____

Viana/ES, ____ de _____de 20____.

Protocolo 1056433

www.amunes.es.gov.br

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quinta-feira, 30 de Março de 2023 às 13:18:43 Código de Autenticação: 2315960b